MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.337/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na " ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a EVALDO GABY BICHARA GANTUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA ' DA NOVA MARABÁ" na Folha 32, quadra 16, lote nº 27, a EVALDO GABY BICHARA GANTUS. Com os limites e caracteristicas seguintes : Limitando-se com àrea remanescente do Plano de Dezenvolvimento ' Urbano de Nova Marabá, objeto do termo de Compromisso firmado entre a Superintendencia do Desenvolvimento da Amazonia SUDAM, a Prefeitura Municipal de Marabá, medindo 15.00mts de frente por 40.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal